



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 76 / DAPLEN / 2023

31 de outubro

Redação final da alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto da Assembleia da República relativo à alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, com origem na [Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª \(GOV\)](#), aprovado em votação final global a 13 de outubro de 2023, para fixação da redação final pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão.

Refira-se que não foi possível confirmar o resultado da votação das normas da proposta de lei e das propostas de alteração, incluindo as orais (aprovadas, prejudicadas ou rejeitadas), pelos motivos explicados no relatório de votações na especialidade.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e sugestões de redação final, devidamente assinaladas a amarelo. Considerando o elevado número de textos que se encontram em fase de redação final e a complexidade de alguns deles, apenas se destacam as sugestões que se consideram mais relevantes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Artigo 2.º do projeto de decreto
Alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

- **Artigo 37.º**

Tendo em conta que a alínea j) é a última do artigo, o aditamento proposto será de uma nova alínea k). Assim,

Onde se lê:

«k) [...]

l) Determinar a cessação do mandato dos membros dos órgãos sociais.»

Sugere-se:

«**k)** Determinar a cessação do mandato dos membros dos órgãos sociais.»

- **Artigo 43.º**

A intenção parece ser a de manter o teor da anterior alínea g), acrescentando uma nova alínea entre a g) e a h). Assim,

Onde se lê: «h) [...]»

Sugere-se: «h) [Anterior alínea g)]»

Artigo 3.º do projeto de decreto
Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

- **N.º 2 do artigo 57.º-B**

Da interpretação integral do artigo resulta que o conselho de supervisão é, na realidade, composto por seis membros, uma vez que, nos termos do n.º 6, o provedor dos destinatários dos serviços também é membro por inerência, mas sem direito de voto. Assim sendo, propõe-se a seguinte clarificação:

Onde se lê: «O conselho de supervisão é composto por cinco membros, em que:»

Deve ler-se: «O conselho de supervisão é composto por cinco membros **com direito de voto**, em que:»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **N.º 3 do artigo 57.º-B**

Da interpretação do n.º 4 deste artigo resulta que a eleição dos dois membros do conselho de supervisão inscritos na ordem e dos dois membros não inscritos (alíneas a) e b) do n.º 2) deve seguir o processo eleitoral previsto no n.º 3. Assim sendo, sugere-se a inclusão no n.º 3 da referência aos membros previstos nas alíneas a) e b):

Onde se lê: «Os membros do conselho de supervisão são eleitos (...)»

Deve ler-se: «Os membros do conselho de supervisão referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são eleitos (...)»

- **Alínea g) do artigo 57.º-C**

Por motivos de clareza da norma, sugere-se a seguinte redação:

Onde se lê: «Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da Ordem com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses.»

Deve ler-se: «Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da Ordem **cumulativamente** com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses.»

Artigo 4.º do projeto de decreto

Alterações sistemáticas ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

- **Alíneas a) e b)**

Tendo em conta que o capítulo IV tem apenas nove secções, o aditamento das novas secções serão aditamentos de secções X e XI. Assim,

Onde se lê:

«a) É aditada ao capítulo IV a secção XI (...);

b) É aditada ao capítulo IV a secção XII (...)»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Sugere-se:

- «a) É aditada ao capítulo IV a secção **X** (...);
- b) É aditada ao capítulo IV a secção **XI** (...)

À consideração superior.

Os assessores parlamentares,

António A Santos, Isabel Pereira, Lia Negrão